



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais, votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §7º do art. 15 da Lei Complementar nº80 de 04 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 (...)

(...)

§ 7º O servidor no exercício de cargo em comissão de Diretor Escolar I e II o fará em dedicação exclusiva.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA

Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN

Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO

Procuradora Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei Complementar nº. 014/2009 de autoria do Poder Executivo Municipal)